



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 27 de novembro de 2023.

À Empresa

ODYSSEIA SOM E LUZ LTDA - ME

CNPJ: 14.552.310/0001-23

Representante legal: Bruno Leonardo Batista de Oliveira Souza

Senhor Representante,

Face a necessidade de prestação de serviços de locação de equipamentos de estrutura para eventos, locação de equipamentos de estrutura para eventos, tais como sonorização, iluminação, cadeiras e mesas plásticas, banheiros contêineres e químicos, tendas, geradores, palcos, gradis, placas metálicas, painel de led e telão, instalações/manutenções elétricas e hidráulicas e outras estruturas complementares a serem utilizadas em eventos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, formalizou-se a Ata de Registro de Preços nº 045/2023, firmada em 04 de julho de 2023, com vigência até 12 meses a partir da sua assinatura, proveniente do Processo Licitatório nº 089/2023 e Pregão Eletrônico nº 062/2023

Conforme CI nº 186/2023/DMTC de 9 de novembro de 2023, constatou-se descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada, referente aos serviços de locação de equipamentos para sonorização de eventos, com montagem prevista para o período de 11 à 15/08/2023, conforme ordem de serviço **4694** encaminhada em 20 de julho de 2023. Tal estrutura seria utilizada para a realização da Festa de Agosto, na Praça Felipe Rodrigues.

A CI supracitada relata as tentativas de contato, sem sucesso, via email e telefone, nas datas de 07/07/2023 e 03/08/2023, para agendamento de reunião e envio do contra rider. Somente em 09/08/2023, faltando dois dias para o início do evento, a contratada entrou em contato, indicando as dificuldades de alinhamento da prestação de serviço com as bandas.

Ainda conforme CI supra, no início do evento em 11/08/2023, foi identificado pela equipe técnica da empresa fornecedora de geradores, sobrecarga em uma das fases, informação essa repassada para a equipe da contratante e para a contratada, uma vez que o gerador estava sendo utilizado unicamente para a aparelhagem de som. Realizou-se o primeiro show com falhas no equipamento de sonorização, sendo possível observar em alguns momentos, que algumas caixas de PA não estavam funcionando.

Na identificação do problema, percebeu-se que a contratada não havia realizado o aterramento do cabo, o que poderia causar danos a terceiros e aos equipamentos das demais empresas prestadoras de serviço. Constatou-se que a contratada não possuía o material para realizar o aterramento, o que teve de ser providenciado pela equipe de obras da contratada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A contratada realizou a entrega de forma parcial, descumprindo, portanto, as cláusulas abaixo da Ata supramencionada:

Clausula 20ª V) A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos produtos/materiais entregues, observando rigorosamente a norma padrão na execução dos serviços oferecendo material em perfeita condição de uso não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de material danificado ou sucateado, providenciando imediata correção dos erros apontados pela solicitante, quanto à entrega dos produtos/materiais, devendo estar limpo e livre de pregos ou outros objetos que possam ocasionar lesões.

Cláusula 27ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

C) e garantir a boa qualidade da execução, em consonância com os parâmetros de qualidade Zelar fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração do processo punitivo de nº **16902/2023** em desfavor da **Odysseia Som e Luz Ltda - ME**. Assim, fica a empresa Notificada e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 29ª da ARP nº 45/2023 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores ou através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-103**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAUDIA FONSECA SILVA

Data: 27/11/2023 14:01:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF